



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.046 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Tatuí.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial;

CONSIDERANDO a classificação da Região de Sorocaba para a Fase Laranja do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do Poder Público em tomar providências que visem o combate efetivo da propagação do vírus no município de Tatuí;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em ruas e praças no município de Tatuí.

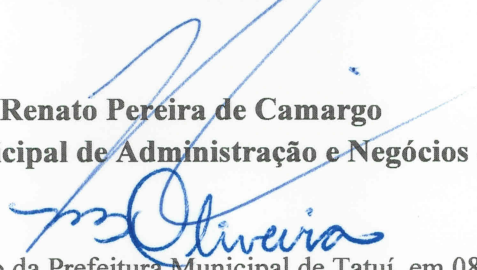
§ 1º No caso de descumprimento da medida constante neste artigo, fica o infrator sujeito a penalidade de multa no valor de 20 (vinte) UFESP'S, aplicando-se, em dobro, em caso de reincidência.

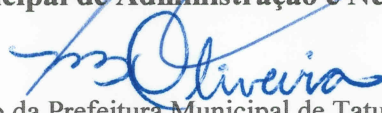
Art. 2º A fiscalização das medidas dispostas neste Decreto fica a cargo da Fiscalização de Posturas e/ou da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2021.

Tatuí, 08 de janeiro de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


Renato Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos


Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/01/2021.
Neiva de Barros Oliveira